

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (**Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi**), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] e a empresa devidamente qualificada **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa, nº225, Sala 01, bairro Recreio, município de Londrina/PR, CEP86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e portador(a) do RG nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo nº 044/2023**, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de preços para aquisição parcelada de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

| Item | Descrição do item  | Quant. total estimada | Unid. de Medida | Marca | Apresentação da embalagem                    | Valor Unitário (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|------|--|-----------------------|-----------------|-------|--|----------------------|----------------------------|
| 1    | <b>ÁCIDO FOSFÓRICO À 37%</b> - Gel viscoso de ácido fosfórico à 37%. Embalagem com 3 seringas de 3 g cada e 3 ponteiras. - KIT   | 1375                  | KIT             | Impla | EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS DE 3G E 3 PONTEIRAS. | <b>3,47</b>          | 4.771,25                   |
| 5    | <b>AFASTADOR MINESSOTA</b> – Tamanho 14 cm. Afastador cirúrgico tipo Minessota em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 34                    | UN              | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE                       | <b>10,05</b>         | 341,70                     |
| 8    | <b>AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA</b> - calibre 30 g, agulha gengival extra-curta, com cânula de comprimento de 12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades. | 485                   | CX              | SR    | EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES                    | <b>32,81</b>         | 15.912,85                  |
| 9    | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 RETA, TIPO HEINDERBRINK</b> - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink nº 1 reta. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 55                    | UN              | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE                       | <b>27,50</b>         | 1.512,50                   |

|    |   |     |    |       |                        |              |          |
|----|---|-----|----|-------|------------------------|--------------|----------|
| 10 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 L, TIPO SELDIN</b> - Alavanca cirúrgica tipo Seldin nº 1 L Esquerda. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.                     | 83  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>21,76</b> | 1.806,08 |
| 12 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA 2 ESQUERDA, TIPO HEINDERBRINK</b> - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink nº 2 Esquerda. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. | 52  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>27,50</b> | 1.430,00 |
| 13 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA 2 RETA, TIPO SELDIN</b> - Alavanca cirúrgica tipo Seldin nº 2 Reta. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.                        | 70  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>27,50</b> | 1.925,00 |
| 14 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA 3 DIREITA, TIPO HEINDERBRINK</b> - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink nº 3 Direita. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 52  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>27,50</b> | 1.430,00 |
| 15 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL DIREITA, TIPO SELDIN</b> - Alavanca cirúrgica tipo Seldin Direita. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso Infantil. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.              | 61  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>27,50</b> | 1.677,50 |
| 16 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL ESQUERDA, TIPO SELDIN</b> - Alavanca cirúrgica tipo Seldin Esquerda. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso Infantil. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.            | 61  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>20,90</b> | 1.274,90 |
| 17 | <b>ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL RETA, TIPO SELDIN</b> - Alavanca cirúrgica tipo Seldin Reta. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso Infantil. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.                    | 61  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>20,90</b> | 1.274,90 |
| 18 | <b>ALICATE PERFURADOR AINSWORTH</b> - Alicates para perfuração de lençol de borracha com 5 diâmetros diferentes em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 47  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>83,29</b> | 3.914,63 |
| 19 | <b>ALVEOLÓTOMO LUER CURVO</b> - Tamanho: 15 cm. Alveolótomo Luer Curvo articulado. Material do Produto: Aço inox; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 89  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>78,08</b> | 6.949,12 |
| 41 | <b>BROCA CIRÚRGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM</b> - Com ponta ativa para alta rotação. Embalagem com 1 unidade.   | 431 | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>13,75</b> | 5.926,25 |

|    |   |      |    |            |                        |              |          |
|----|---|------|----|------------|------------------------|--------------|----------|
| 42 | <b>BROCA CIRÚRGICA ZECRYA LONGA 21 MM</b> - Com ponta ativa para alta rotação. Embalagem com 1 unidade.   | 411  | UN | Impla      | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>15,81</b> | 6.497,91 |
| 46 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1011. Embalagem contendo 01 unidade.   | 748  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.832,60 |
| 47 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1012. Embalagem contendo 01 unidade.   | 811  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.986,95 |
| 48 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1013. Embalagem contendo 01 unidade.   | 915  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 2.241,75 |
| 49 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1014. Embalagem contendo 01 unidade.   | 1029 | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 2.521,05 |
| 50 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1014HL. Embalagem contendo 01 unidade.   | 814  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.994,30 |
| 51 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016. Embalagem contendo 01 unidade.   | 939  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 2.300,55 |
| 52 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL</b> - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016HL. Embalagem contendo 01 unidade.   | 726  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.778,70 |
| 53 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F</b> - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, estrobilizável em autoclave, nº 1112F. Embalagem com 1 unidade.  | 594  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.455,30 |
| 54 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F</b> - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, estrobilizável em autoclave, nº 1190F. Embalagem com 1 unidade.  | 719  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.761,55 |
| 55 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200</b> - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte regular, numeração americana: 2200 - unidade | 759  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.859,55 |
| 56 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F</b> - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200F - unidade  | 733  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.795,85 |
| 57 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF</b> - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica   | 627  | UN | Micro-dont | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.536,15 |

|    |   |     |     |             |                        |              |          |
|----|---|-----|-----|-------------|------------------------|--------------|----------|
|    | adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extrafino, numeração americana: 2200FF - unidade   |     |     |             |                        |              |          |
| 58 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138</b> - Ponta diamantada, formato: tronco cônica com topo arredondada, esterilizável em autoclave, nº 4138. Embalagem contendo 01 unidade.   | 711 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.741,95 |
| 60 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F</b> - Ponta diamantada, formato chama, esterilizável em autoclave, nº 1111F. Embalagem com 1 unidade.   | 627 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.536,15 |
| 61 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083</b> - Ponta diamantada, formato: cônica com topo inativo, esterilizável em autoclave, nº 3083. Embalagem com 1 unidade.  | 649 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.590,05 |
| 62 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F</b> - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº 3118F. Embalagem com 1 unidade.  | 705 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.727,25 |
| 63 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF</b> - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº 3118FF. Embalagem com 1 unidade.  | 752 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.842,40 |
| 64 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168</b> - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168. Embalagem com 1 unidade.  | 794 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.945,30 |
| 65 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F</b> - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168F. Embalagem com 1 unidade.  | 715 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,50</b>  | 1.787,50 |
| 66 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F</b> - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195F. Embalagem com 1 unidade.   | 724 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.773,80 |
| 67 | <b>BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF</b> - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195FF. Embalagem com 1 unidade.  | 528 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,45</b>  | 1.293,60 |
| 68 | <b>BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 21 FUROS FG E CA</b> - Broqueiro fabricado em alumínio anodizado para brocas FG e CA - alta e baixa rotação. Comprimento da base: 54 mm. Largura da base: 25,5 mm. Altura: 28,5 mm. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. | 56  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>21,70</b> | 1.215,20 |
| 69 | <b>CABO PARA BISTURI Nº 3</b> - Cabo para fixação de lâmina cortante. Tamanho: 13 cm. Produzido em Aço Inoxidável. Embalagem com 1 unidade.   | 224 | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>8,84</b>  | 1.980,16 |
| 70 | <b>CABO PARA ESPELHO BUCAL</b> - Em alumínio, formato redondo, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 748 | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>3,60</b>  | 2.692,80 |
| 73 | <b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL A3</b> - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável de presa rápida, aspecto físico pó e líquido, apresentação em conjunto. Embalagem/Kit com 10 g de pó + 8                   | 343 | KIT | Biodinâmica | KIT                    | <b>27,88</b> | 9.562,84 |

|     |   |      |     |             |                        |              |          |
|-----|---|------|-----|-------------|------------------------|--------------|----------|
|     | g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.  |      |     |             |                        |              |          |
| 76  | <b>CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL</b> - Cimento a base de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Kit contendo 1 frasco de pó 38 g e 1 frasco de líquido 15 ml.               | 622  | KIT | Biodinâmica | KIT                    | <b>15,40</b> | 9.562,84 |
| 88  | <b>CUNHA ODONTOLÓGICA</b> - Cunha de madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, seção triangular, lisa, cores sortidas. Caixa com 100 unidades. | 564  | CX  | Impla       | CAIXA C/ 100 UNIDADES  | <b>7,20</b>  | 4.060,80 |
| 90  | <b>CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS Nº 85</b> - Produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 128  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>8,10</b>  | 1.036,80 |
| 91  | <b>CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS Nº 86</b> - Produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 113  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>7,10</b>  | 802,30   |
| 97  | <b>DESCOLADOR MOLT Nº 2-4</b> - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 54   | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>14,86</b> | 802,44   |
| 98  | <b>DESCOLADOR MOLT Nº 9</b> - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 75   | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>18,00</b> | 1.350,00 |
| 99  | <b>DESCOLADOR MOLT SIMPLES</b> - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.                                       | 61   | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>18,00</b> | 1.098,00 |
| 102 | <b>EDTA TRISSÓDICO</b> - Líquido. Frasco de 20ml. Unidade.  | 157  | UN  | Biodinâmica | FRASCO DE 20 ML        | <b>4,65</b>  | 730,05   |
| 103 | <b>ESCAVADOR Nº 05</b> - Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 165  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>6,50</b>  | 1.072,50 |
| 104 | <b>ESCAVADOR Nº 14</b> - Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 176  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>6,50</b>  | 1.144,00 |
| 105 | <b>ESCAVADOR Nº 16</b> - Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 112  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>6,50</b>  | 728,00   |
| 106 | <b>ESCAVADOR Nº 18</b> - Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 97   | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>6,50</b>  | 630,50   |
| 107 | <b>ESCOVA DE ROBINSON</b> - Escova para contra ângulo em formato de plano, cerdas de nylon. Embalagem com 1 unidade.  | 2107 | UN  | Micro-dont  | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>1,30</b>  | 2.739,10 |
| 113 | <b>ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S</b> - Instrumento odontológico para escultura dental em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 110  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>7,50</b>  | 825,00   |
| 116 | <b>ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24</b> - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01  | 117  | UN  | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>8,10</b>  | 947,70   |

|     |   |      |    |             |                        |              |           |
|-----|---|------|----|-------------|------------------------|--------------|-----------|
|     | unidade.  |      |    |             |                        |              |           |
| 117 | <b>ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 1</b> - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.  | 145  | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>12,00</b> | 1.740,00  |
| 119 | <b>ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5</b> - Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.   | 1617 | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>2,95</b>  | 4.770,15  |
| 120 | <b>ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO</b> - Esponja produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, de medidas aproximadas de 1 x 1 x 1 cm, e peso aproximado de 10 mg, reabsorvível pelo organismo, esterilizadas e embaladas individualmente. Caixa com 10 unidades. | 920  | CX | Maquira     | CAIXA C/ 10 UNIDADES   | <b>41,27</b> | 37.968,40 |
| 127 | <b>FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO</b> - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extrafino, cor preto e roxo com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.   | 244  | UN | Biodinâmica | EMBALAGEM C/ 2,44 M    | <b>18,50</b> | 4.514,00  |
| 128 | <b>FIO RETRATOR GENGIVAL FINO</b> - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extrafino, cor preto e amarelo com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.  | 198  | UN | Biodinâmica | EMBALAGEM C/ 2,44 M    | <b>16,90</b> | 3.346,20  |
| 129 | <b>FIXADOR RADIOGRÁFICO</b> - Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Forma física: Líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.  | 548  | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 500 ML    | <b>8,71</b>  | 4.773,08  |
| 132 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 63   | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>57,29</b> | 3.609,27  |
| 134 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 73   | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>57,29</b> | 4.182,17  |
| 135 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.   | 62   | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>53,55</b> | 3.320,10  |
| 136 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.   | 73   | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>52,50</b> | 3.832,50  |
| 137 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 67   | UN | Impla       | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE | <b>53,50</b> | 3.584,50  |

|     |   |     |    |       |                         |              |          |
|-----|---|-----|----|-------|-------------------------|--------------|----------|
| 138 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 67  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>57,29</b> | 3.838,43 |
| 139 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.   | 84  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>53,50</b> | 4.494,00 |
| 140 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 73  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>53,50</b> | 3.905,50 |
| 141 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 66  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>56,50</b> | 3.729,00 |
| 142 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 5</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 77  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>53,50</b> | 4.119,50 |
| 143 | <b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6</b> - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.  | 66  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>53,50</b> | 3.531,00 |
| 144 | <b>FORMOCRESOL</b> - Solução para terapia pulpar de dentes decíduos. Composição: Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada. Frasco com 10 ml.  | 226 | UN | Impla | FRASCO C/ 10 ML         | <b>5,11</b>  | 1.154,86 |
| 149 | <b>GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 206</b> - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 57  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>9,97</b>  | 568,29   |
| 153 | <b>GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 211</b> - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 57  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>9,73</b>  | 554,61   |
| 180 | <b>LIMA PARA OSSO Nº 11</b> - Instrumento cirúrgico para desgaste osséo, fabricado em aço em inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 96  | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE  | <b>33,88</b> | 3.252,48 |
| 185 | <b>LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO</b> - Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas, composta por abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso em poliéster. Granulação grossa e média, separadas por um centro neutro. Resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Dois tipos de embalagem: Caixa com 150 tiras de lixa. | 515 | CX | Impla | CX C/ 150 TIRAS DE LIXA | <b>8,38</b>  | 4.315,70 |

|     |   |     |    |       |                              |              |           |
|-----|---|-----|----|-------|------------------------------|--------------|-----------|
| 186 | <b>MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM</b> – Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 5 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.   | 864 | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 50 CM | <b>1,15</b>  | 993,60    |
| 187 | <b>MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM</b> - Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 7 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.   | 894 | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 50 CM | <b>1,21</b>  | 1.081,74  |
| 190 | <b>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO</b> - Óleo de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Frasco com 200 ml com ponteira.  | 294 | UN | Impla | FRASCO C/ 200 ML C/ PONTEIRA | <b>19,47</b> | 5.724,18  |
| 197 | <b>PINÇA ODONTOLÓGICA</b> - Pinça clínica odontológica. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 810 | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE       | <b>8,78</b>  | 7.111,80  |
| 198 | <b>PLACA DE VIDRO 10 MM</b> – Placa de vidro para manipulação de material odontológico. Polida; 10 mm. Embalagem com 1 unidade.   | 105 | UN | Impla | EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE       | <b>11,88</b> | 1.247,40  |
| 204 | <b>PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE</b> - Material aço inoxidável, esterilizável, tamanho adulto. Unidade.   | 136 | UN | Impla | UNIDADE                      | <b>21,61</b> | 2.939,96  |
| 212 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR A1</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.   | 591 | UN | 3M    | SERINGA C/ 4 G               | <b>41,23</b> | 24.366,93 |
| 213 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR C2</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.   | 265 | UN | 3M    | SERINGA C/ 4 G               | <b>43,99</b> | 11.657,35 |
| 214 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR A2</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.   | 661 | UN | 3M    | SERINGA C/ 4 G               | <b>42,75</b> | 28.257,75 |
| 215 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR A3,5</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. | 769 | UN | 3M    | SERINGA C/ 4 G               | <b>44,00</b> | 33.836,00 |
| 216 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR A3</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de   | 801 | UN | 3M    | SERINGA C/ 4 G               | <b>40,98</b> | 32.824,98 |

|     |  |      |     |                |                                   |              |           |
|-----|--|------|-----|----------------|-----------------------------------|--------------|-----------|
|     | Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.  |      |     |                |                                   |              |           |
| 217 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR A4</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g.  | 298  | UN  | 3M             | SERINGA C/<br>4 G                 | <b>43,99</b> | 13.109,02 |
| 218 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR OA2</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. | 293  | UN  | 3M             | SERINGA C/<br>4 G                 | <b>49,95</b> | 14.635,35 |
| 219 | <b>RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - COR OA3</b> - Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4 g. | 131  | UN  | 3M             | SERINGA C/<br>4 G                 | <b>49,95</b> | 6.543,45  |
| 220 | <b>REVELADOR RADIOGRÁFICO</b> - Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Forma física: líquido; Cor: vermelho. Embalagem com 500 ml.  | 732  | UN  | Impla          | EMBALAGEM<br>C/ 500 ML            | <b>8,65</b>  | 6.331,80  |
| 221 | <b>ROLETE DE ALGODÃO</b> - Fibras 100% algodão, macio, formato cilíndrico. Embalagem com 100 unidades.   | 4323 | PCT | Maxcle-<br>an  | EMBALAGEM<br>C/ 100 UNIDA-<br>DES | <b>2,21</b>  | 9.553,83  |
| 224 | <b>SERINGA CARPULE COM REFLUXO</b> - Seringa carpule com refluxo fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.  | 246  | UN  | Impla          | EMBALAGEM<br>C/ 1 UNIDADE         | <b>33,88</b> | 8.334,48  |
| 226 | <b>SINDESMÓTOMO</b> - Instrumento cirúrgico fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.  | 256  | UN  | Impla          | EMBALAGEM<br>C/ 1 UNIDADE         | <b>8,45</b>  | 2.163,20  |
| 230 | <b>SUGADOR DESCARTÁVEL</b> - Sugador confeccionado com PVC virgem e atóxico, sem memória elástica, com as pontas soldadas ao tubo. Pacote com 40 unidades.   | 766  | CX  | Maxcle-<br>an  | PCT C/ 40 UNI-<br>DADES           | <b>7,95</b>  | 6.089,70  |
| 234 | <b>TAÇA DE BORRACHA CA</b> - Taça de borracha para profilaxia dentária. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.   | 407  | UN  | Micro-<br>dont | EMBALAGEM<br>C/ 1 UNIDADE         | <b>1,29</b>  | 525,03    |
| 236 | <b>TESOURA IRIS RETA</b> - Tesoura Iris Reta com 11,5 cm utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade  | 250  | UN  | Impla          | EMBALAGEM<br>C/ 1 UNIDADE         | <b>15,98</b> | 3.995,00  |

|     |  |     |    |             |                   |             |          |
|-----|--|-----|----|-------------|-------------------|-------------|----------|
| 238 | <b>TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM</b> - Tiras em aço inox, supermaleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato. Sem centro neutro. Caixa com 12 unidades. | 594 | CX | Impla       | CX C/ 12 UNIDADES | <b>4,98</b> | 2.958,12 |
| 240 | <b>TRICRESOL FORMALINA</b> - Frasco com 10 ml.   | 383 | UN | Biodinâmica | FRASCO C/ 10 ML   | <b>4,98</b> | 1.907,34 |

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

§ 3º As empresas deverão encaminhar em suas propostas financeiras todos os itens que **NÃO PODERÃO SER VENDIDOS FRACIONADOS, ou seja, TODOS AQUELES QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS EM EMBALAGENS FECHADAS.**

§ 4º A responsabilidade de comunicar o não fracionamento é da empresa, pois o Consórcio licita pela menor unidade de medida.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação do produto, recebimento, fiscalização, pagamentos, controle das aquisições e entregas/atrasos dos itens, bem como notificações e aplicações de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a cada órgão participante (municípios participantes).

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: **Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi.**

§ 3º Cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, enquanto órgão gerenciador, aplicar aos licitantes e contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades **decorrentes de infrações no procedimento licitatório (sessão pública)**, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações/compras;**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A solicitação do produto será realizada conforme necessidade de cada município participante, observadas as quantidades de apresentações.

§ 1º **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 2º A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

II) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

- III) Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.
- IV) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
- V) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- VI) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- VII) Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- VIII) A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
- IX) Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- X) O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- XI) **O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**
- XII) Em caso do descumprimento do inciso XI, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.
- XIII) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição,

matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos produtos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;

III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;

IV) Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;

V) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;

VI) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;

VII) Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;

VIII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;

IX) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

XI) Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;

XII) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;

XIII) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

XIV) Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

**XIV)** Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados;

**XV)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO**

**As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.**

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

**I)** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;

**II)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);

**III)** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;

**IV)** Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;

**V)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

**VI)** Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;

**VII)** Aplicar à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**VIII)** Efetuar o pagamento dos produtos entregues;

**IX)** Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**X)** Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I) Multas**, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

**b)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

**c)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

**b)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**Sérgio Ovídio Roso Coradini**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**Juliana Carolina Zaninelli Ladeira**  
**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,**  
**EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**